



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

282

/2023

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº

220

/2023



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL**

**Intenção de dispensa de licitação n.º33 /2023
(Art. 75, §3º, da Lei Federal n.º 14.133/21)**

O MUNICÍPIO DE HERVAL/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 88.080.379/0001-38, com sede na Rua Pinto Bandeira, 671, na cidade de Herval, nos termos do art. 75, I, da lei n.º 14.133/21, torna público o interesse na contratação do seguinte objeto:

Serviço de mão de obra para o caminhão Agrale placa ISF/4833, onde será feito o serviço de soldar pino na caçamba, tirar três feixo de mola para troca de molas e colocar no lugar, soldar chassi da caçamba e soldar tampa traseira da caçamba, para Secretaria Municipal de Obras Mobilidade Urbana e Rural.

As manifestações de interesse, pedidos de informações e envio de orçamentos, acompanhados de todos os documentos previstos no art. 68 da Lei n.º 14.133/21, deverão ser enviados para o e-mail: administracao@herval.rs.gov.br, até as 17h do dia 12 de abril de 2023.

Sabrina Echeverria dos Santos
Secretária Municipal de Administração





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 220 /2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 282 /2023

PARECER JURÍDICO

Senhor Prefeito:

O presente Processo trata da contratação da empresa OFICINA DO MOITA CNPJ - 32.166.632/0001-16, para o serviço de mão de obra para soldar pino na caçamba, tirar três feixos de mola para troca de molas e colocar no lugar, soldar chassi da caçamba e soldar tampa traseira da caçamba, para o veículo caminhão Agrale placa ISF/4833, pertencente a Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana e Rural, no valor total de R\$ 1.700,00 (mil e setecentos reais).

O Processo está instruído com três orçamentos obtidos em pesquisa direta, por solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana e Rural, sem, porém ter-se informado a justificativa da escolha por estes fornecedores para o orçamento, bem como sem a documentação comprobatória da solicitação formal pelas cotações e com a pesquisa materializada em peças diversas, diferentemente da forma determinada pelo art. 23, IV, da Lei n.º 14.133/21 e art. 3º do Decreto Municipal n.º 30 de 10 de fevereiro de 2022, conquanto tenha constado no decorrer do processo no sistema 1Doc. Essas falhas têm natureza formal e não maculam o processo. Outrossim, foi regularmente publicado o aviso de dispensa n.º 33/2023, na forma do art. 75, §3º, da Lei n.º 14.133/21, não tendo aportado novas propostas.

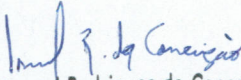
Constam no processo informações da Secretaria da Fazenda e de seu Departamento Contábil (despachos 03 e 04), que comprovam a compatibilidade da previsão de recursos com o compromisso a ser assumido.

A regularidade da empresa que apresentou melhor proposta pode ser auferida pela juntada dos documentos referidos no art. 68 da Lei n.º 14.133/21.

De toda sorte, diante preenchimento do critério legal objetivo de seu valor, reconhecemos tratar-se de hipótese de dispensa de licitação, com base no Art. 75, Inciso I, da Lei n.º 14.133/21.

S.M.J, é o Parecer.

Herval, 13 de abril de 2023.


Ismael Rodrigues da Conceição
Advogado - OAB/RS 97047
Matricula: 1858-9



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 220 /2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 262 /2023

Despacho:

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS, reconhece ser dispensável a licitação com base no Art. 75, Inciso I, da Lei nº 14.133/21 para a contratação da empresa OFICINA DO MOITA CNPJ - 32.166.632/0001-16 , com sede na Av. Getúlio Vargas, 632, Grafulha, Herval – RS, representada por Cauane Borges da Luz, CPF n.º 031.039.990-46, para o serviço de mão de obra para soldar pino na caçamba, tirar três feixos de mola para troca de molas e colocar no lugar, soldar chassi da caçamba e soldar tampa traseira da caçamba, para o veículo caminhão Agrale placa ISF/4833, pertencente a Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana e Rural, no valor total de R\$ 1.700,00 (mil e setecentos reais).

Herval, 13 de abril de 2023.

Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22 /2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 282 /2023

Despacho:

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS, reconhece ser dispensável a licitação com base no Art. 75, Inciso I, da Lei nº 14.133/21 para a contratação da empresa OFICINA DO MOITA CNPJ - 32.166.632/0001-16 , com sede na Av. Getúlio Vargas, 632, Grafulha, Herval – RS, representada por Cauane Borges da Luz, CPF n.º 031.039.990-46, para o serviço de mão de obra para soldar pino na caçamba, tirar três feixos de mola para troca de molas e colocar no lugar, soldar chassi da caçamba e soldar tampa traseira da caçamba, para o veículo caminhão Agrale placa ISF/4833, pertencente a Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana e Rural, no valor total de R\$ 1.700,00 (mil e setecentos reais).

Herval, 13 de abril de 2023.


Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

CONTRATO Nº 76 /2023 VINCULADO À DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 229/2023
DECORRENTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 282 /2023

O MUNICÍPIO DE HERVAL/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 88.080.379/0001-38, com sede na Rua Pinto Bandeira, 671, na cidade de Herval, ora representado por seu Prefeito Municipal, ILDO ROBERTO LEMOS SALLABERRY, brasileiro, casado, CPF 183.745.650-04, RG 4033719834, doravante denominado MUNICÍPIO e, de outro lado a empresa OFICINA DO MOITA CNPJ - 32.166.632/0001-16, com sede na Av. Getúlio Vargas, 632, Grafulha, Herval - RS, representada por Cauane Borges da Luz, CPF n.º 031.039.990-46, denominada CONTRATADO, firmam o presente CONTRATO com base no art. 75, inc. I, da Lei 14.133/21, regido pela Lei n.º 14.133/21, processo de dispensa de licitação n.º 220/23, e, supletivamente pelos preceitos de direito público, princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, mediante as condições a seguir estabelecidas e pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO - O Presente instrumento tem por objeto a contratação do serviço de mão de obra para soldar pino na caçamba, tirar três feixos de mola para troca de molas e colocar no lugar, soldar chassi da caçamba e soldar tampa traseira da caçamba, para o veículo caminhão Agrale placa ISF/4833, pertencente a Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana e Rural.

PARÁGRAFO ÚNICO: REGIME DE EXECUÇÃO E PRAZO - Os serviços descritos nesta cláusula têm execução indireta pelo regime de empreitada por preço global e deverão ser realizados no prazo máximo 30 dias, contados da assinatura do contrato, permitida renovação por acordo entre as partes, por igual período.

CLÁUSULA SEGUNDA: PREÇO - O valor total de R\$ 1.700,00 (mil e setecentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento estabelecido na cláusula segunda será realizado, em parcela única, em até 15 dias após a realização dos serviços, desde que com a devida autorização da Secretaria de Obras e Mobilidade Urbana e Rural, através de Memorando Interno acompanhado de nota(s) fiscal(is).

CLÁUSULA QUARTA: CLASIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Servirá para empenho dos valores da contratação a seguinte dotação orçamentária.

Órgão: Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana e Rural
Cat. Econômica – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro PJ
Fonte de Recurso: 1500 recurso não vinculados de impostos

CLÁUSULA QUINTA: OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

a) São obrigações do contratante:

I – Efetuar o devido pagamento ao contratado, observadas as formas e condições do presente contrato;

II – Dar ao Contratado as condições necessárias para a regular execução do contrato

III - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato através de servidor designado como Representante da Administração, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências

relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

IV - Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis

V – Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

VI - Zelar pela boa qualidade do serviço.

b) São obrigações do contratado:

I – Executar fielmente o objeto descrito na cláusula primeira do presente contrato, prestando os serviços de forma satisfatória e de acordo com as determinações do CONTRATANTE;

II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre as entregas contratadas, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

III - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao contratado e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução dos serviços;

IV – Permitir e subsidiar com informações o acompanhamento e fiscalização por parte da contratante;

V - Manter durante a vigência do Contrato as mesmas condições para sua contratação com a Administração Pública, apresentando sempre que exigidos os comprovantes de regularidade fiscal;

VI - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/21, sobre o valor inicial contratado.

VII - A Contratada deverá indicar um responsável na qualidade de proposto, para representá-la durante a execução do contrato, bem como para dirimir questões a esta relacionadas;

VIII – Cumprir as exigências de reservas de cargos previstas em lei, bem como outras normas específicas, para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz.

IX - Reconhecer os direitos da Administração previstos neste instrumento e na legislação pertinente em caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo da sua rescisão.

CLÁUSULA SEXTA: PENALIDADES - A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por parte do CONTRATADO, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação extrajudicial, respondendo aquele por perdas e danos apurados administrativa e judicialmente. Sem prejuízo, fica o contratado sujeito às seguintes penalidades, aplicadas isolada ou cumulativamente, por infrações ao presente contrato:

a) Advertência: No caso de inexecução parcial do contrato.

b) Multa de 10% do valor total do contrato: No caso de inexecução parcial do contrato que provoque grave dano à administração ou ao interesse coletivo; quando der causa a inexecução total do contrato; quando praticar atraso injustificado na execução dos serviços; na hipótese de prestar declaração falsa durante a execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

c) Impedimento de licitar e contratar com a administração pública direta e indireta do Município de Herval pelo prazo de 2 (dois) anos: Caso dê causa à inexecução parcial do contrato que gere grave dano à administração ou ao interesse coletivo; caso dê causa à inexecução total do contrato; caso atrase injustificadamente a execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RISCOS - Os riscos inerentes à execução do contrato ficam sob a responsabilidade do CONTRATADO, devendo ser resolvidos em refazimento do serviço ou indenização de perdas e danos, caso o veículo descrito na Cláusula Primeira apresente vício relacionado ao objeto ora contratado nos 90 (noventa) dias seguintes a execução. Os fatos decorrentes de álea extraordinária ou extracontratual, tais como força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fato da administração, quando provocarem diretamente o vício, poderão ser opostos para afastar essa obrigação, na forma da lei, desde que extensamente comprovados.

CLÁUSULA OITAVA: GESTÃO DO CONTRATO - Ao Município cabe o direito de fiscalizar a prestação do serviço contratado por preposto devidamente identificado, que inspecionará a boa consecução dos serviços objeto desta contratação, sem prejuízo da fiscalização da correta execução dos serviços, durante todo o período contratual a cargo da Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana e Rural.

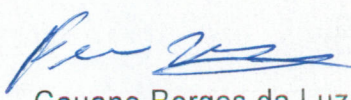
CLÁUSULA NONA: FORO - Para dirimir qualquer questão fundada no presente contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Herval, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA: EXTINÇÃO - O CONTRATADO compromete-se a submeter-se à fiscalização da consecução da prestação de serviço objeto deste instrumento contratual. A recusa ou embaraço na fiscalização da prestação do serviço será considerado como quebra de contrato e, infração contratual, dando causa à rescisão unilateral pelo MUNICIPIO CONTRATANTE, sem prejuízo da responsabilização do contratado pela vias legais cabíveis, podendo o Município rescindir o CONTRATO a qualquer tempo se for do interesse da Administração Municipal, sem prejuízo da possibilidade de rescisão nos casos previstos nos arts. 137 e seguintes da Lei n.º 14.133/21.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Herval, 13 de abril de 2023.


Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito Municipal


Cauane Borges da Luz
Representante da contratada

OFICINA MOITA
CAUANE BORGES DA LUZ
CNPJ: 32.166.632/0001-16
Rua Padre Francisco Hilmann, 600
Centro - CEP 96330-000 - Herval/RS



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 220/2023

PUBLICAÇÃO
Período: 13/04
à 28/04/23
LOCAL: MURAL PREFEITURA

Claudia Gonçalves
Agente Administrativo
Matric. 1495-8

Objeto: contrato firmado entre o Município de Herval/RS, representado neste ato pelo Prefeito Sr. Ildo Roberto Lemos Sallaberry, e a empresa OFICINA DO MOITA CNPJ - 32.166.632/0001-16, com sede na Av. Getúlio Vargas, 632, Grafulha, Herval - RS, representada por Cauane Borges da Luz, CPF n.º 031.039.990-46, para o serviço de mão de obra para soldar pino na caçamba, tirar três feixos de mola para troca de molas e colocar no lugar, soldar chassi da caçamba e soldar tampa traseira da caçamba, para o veículo caminhão Agrale placa ISF/4833, pertencente a Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana e Rural, no valor total de R\$ 1.700,00 (mil e setecentos reais). Servirá para empenho dos valores da contratação a seguinte dotação orçamentária.

Órgão: Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana e Rural

Cat. Econômica - 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiro PJ

Fonte de Recurso: 1500 recurso não vinculados de impostos, vinculado ao Processo de Dispensa de Licitação nº 220/2023 e Processo Administrativo nº 232/2023.

Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito



Memorando 958/2023

Marcadores: **Aguardando prazo do aviso de dispensa | X**

Responder apenas via 1Doc

Mirelli F. **SMOMUR-DAO**

Para

SMA - Secretaria...

CC

8 setores envolvidos

SMOMUR-DAO **SMA** **SMOMUR** **SMF** **SMF-DC-DES****GP** **SMAJ** **SMA-DS-SLC**

20/03/2023 15:22

Mão de obra Caminhão Agrale

Solicito serviço de mão de obra no caminhão Agrale placa ISF/4833, onde será feito o serviço de soldar pino na caçamba tirar três feixo de mola para troca de molas e colocar no lugar, soldar chassi da caçamba e soldar tampa traseira da caçamba.

Justifico que, a referida caçamba atende as demandas nas estradas do município no carregamento de aterro para terraplanagem das mesmas o que danifica muito a caçamba necessitando de manutenção frequente.

Fonte de recurso: 1500 recurso não vinculado de impostos.

Mirelli Faria

Coordenadora de Departamento de Apoio Administrativo de Obras

CCF20032023_00004.pdf (588,96 KB)	1 download
CCF20032023_00005.pdf (591,30 KB)	1 download
CCF20032023_00006.pdf (441,44 KB)	1 download
CERTIDAO_MOITA.pdf (1,60 MB)	1 download
Termo Mao de Obra cacamba agrale.pdf (210,84 KB)	1 download

Quem já visualizou? **2 ou mais pessoas**

20/03/2023 15:22:29 Mirelli Nunes Faria **SMOMUR-DAO** solicitou a assinatura de **Rodrigo Caceres Dutra** em Memorando 958/2023 . **Assinac**

20/03/2023 15:24:22 Mirelli Nunes Faria **SMOMUR-DAO** assinou digitalmente **Memorando 958/2023** com o certificado **MIRELLI NUNES FARIA** CPF **015.XXX.XXX-58** conforme MP nº 2.200/2001 .

20/03/2023 16:00:19



Rodrigo Caceres Dutra **SMOMUR** assinou digitalmente **Memorando 958/2023** com o certificado **RODRIGO CACERES DUTRA** CPF **965.XXX.XXX-78** conforme MP nº 2.200/2001 .

Despacho 1- 958/2023

21/03/2023 09:41

(Encaminhado)

Lara S. **SMA**

SMA - Secretaria...

A/C Flavio S.

CC

Conforme orçamentos (anexo acima) identifico a empresa que cotou o menor valor, sendo:

Tipo de Licitação: Dispensa.

Fornecedor: CAUANE BORGES DA LUZ CNPJ - 32.166.632/0001-16

Valor: R\$ 1.700,00

—
Lara Machado da Silva
Agente administrativo

Quem já visualizou? **2** ou mais pessoas

21/03/2023 11:50:38

Flavio Luiz Jouglard da Silva **SMA** assinou digitalmente **Memorando 1- 958/2023** com o certificado **FLAVIO LUIZ JOUGLARD DA SILVA** CPF **925.XXX.XXX-53** conforme MP nº 2.200/2001

Despacho 2- 958/2023

21/03/2023 11:51

(Encaminhado)

Flavio S. **SMA**

SMF - Secretaria...

CC

Encaminhado para verificar a disponibilidade financeira.

—
Flávio Jouglard
Secretário Adjunto de Administração.

Quem já visualizou? **2** ou mais pessoas

21/03/2023 11:51:00

Flavio Luiz Jouglard da Silva **SMA** arquivou.

Despacho 3- 958/2023

23/03/2023 17:27

(Encaminhado)

Luis S. **SMF**

SMF-DC-DES - Des...

CC

Possui disponibilidade financeira na fonte de recurso indicada.

Encaminhado ao Departamento Contábil para análise da disponibilidade orçamentária e para classificação da despesa.

—
Luis Antonio Saraiva
Secretário Municipal da Fazenda

Quem já visualizou? **2** ou mais pessoas

23/03/2023 17:27:18

Luis Antônio Saraiva **SMF** assinou digitalmente **Memorando 3- 958/2023** com o certificado **LUIZ ANTÔNIO SARAIVA** CPF **002.XXX.XXX-39** conforme MP nº 2.200/2001 .



23/03/2023 17:27:19 Luis Antônio Saraiva **SMF** arquivou.

23/03/2023 17:27:19 Luis Antônio Saraiva **SMF** parou de acompanhar.

24/03/2023 10:44:54 Flavio Luiz Jouglard da Silva **SMA** arquivou.

Despacho 4- 958/2023

24/03/2023 15:44

(Encaminhado)

Despesa orçamentária nº 1430 para autorizar a emissão de empenho.

Bruna A. **SMF-DC-DES**

Bruna Machado Alarcon

Cargo de Assessora Contabil

GP - Gabinete do...

A/C Ildo S.

CC

Quem já visualizou? **2 ou mais pessoas**

24/03/2023 15:44:27 Bruna Machado Alarcon **SMF-DC-DES** arquivou.

24/03/2023 15:44:27 Bruna Machado Alarcon **SMF-DC-DES** parou de acompanhar.

27/03/2023 09:26:10 Lara Machado da Silva **SMA** arquivou.

27/03/2023 09:26:10 Lara Machado da Silva **SMA** parou de acompanhar.

Despacho 5- 958/2023

06/04/2023 14:56

(Encaminhado)

Encaminho para análise jurídica e prosseguimento do processo.

Att.

Ildo S. **GP**

Ildo Roberto Lemos Sallaberry

Prefeito

SMAJ - Secretari...

CC

Quem já visualizou? **2 ou mais pessoas**

06/04/2023 14:56:34 Ildo Roberto Lemos Salaberry **GP** arquivou.

06/04/2023 14:56:34 Ildo Roberto Lemos Salaberry **GP** parou de acompanhar.

06/04/2023 14:56:41 Ildo Roberto Lemos Salaberry **GP** assinou digitalmente **Memorando 5- 958/2023** com o certificado **ILDO ROBERTO LEMOS SALABERRY CPF 183.XXX.XXX-04** conforme MP nº 2.200/2001 .

Despacho 6- 958/2023



06/04/2023 16:12

(Encaminhado)

Claudia G. SMAJ

Claudia Goncalves
Agente Administrativo

SMA-DS-SLC - Set...

CC

[intencao_de_dispensa_33_conserto_do_caminhao_agrale.p
df. \(59,06 KB\)](#) 2 downloads

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

06/04/2023 16:12:46 Claudia Goncalves SMAJ solicitou a assinatura de **Sabrina Echeverria Dos Santos** em Despacho 6- 958/2023 .

Assinado

06/04/2023 16:26:08 Sabrina Echeverria Dos Santos SMA assinou digitalmente **Memorando 6- 958/2023** com o certificado **SABRINA ECHEVERRIA DOS SANTOS** CPF **041.XXX.XXX-42** conforme MP nº 2.200/2001 .

09/04/2023 19:06:13 Rodrigo Caceres Dutra SMOMUR arquivou.

Prefeitura Municipal de Herval - R. Pinto Bandeira, 671, Bairro: Centro Herval/RS, CEP: 96310-000

Impresso em 11/04/2023 09:33:19 por Claudia Goncalves - Agente Administrativo (matrícula 1495-8)

"Tudo o que um sonho precisa para ser realizado é alguém que acredite que ele possa ser realizado." - Roberto Shinyashiki





PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL
Estado do Rio Grande do Sul

TERMO DE REFERÊNCIA/SERVIÇO

1 – OBJETO
Solicito serviço de mão de obra no caminhão Agrale placa ISF/4833.
2 – ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO
Serviço de soldar pino na caçamba tirar três feixos de mola para troca de molas e colocar no lugar, soldar chassi da caçamba e soldar tampa traseira da caçamba.
3 – JUSTIFICATIVA
Justifico que, a referida caçamba atende as demandas nas estradas do município no carregamento de aterro para terraplanagem das mesmas o que danifica muito a caçamba necessitando de manutenção frequente.
4 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Órgão: Secretaria de Obras Fonte de recurso: 1500 recurso não vinculado de impostos.
5 – LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA OU CONDIÇÕES DE GARANTIA
1- Os serviços devem ser realizados de acordo com o exigido no Termo de Referência na sede da empresa contratada . 2- A garantia do referido serviço deverá ser de pelo menos 12 meses a contar da data da emissão do empenho.
6 – CRONOGRAMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E PAGAMENTO
1- O fornecedor deverá realizar os serviços descritos no objeto e especificações em até 15(quinze) dias após a emissão do empenho. 2- O pagamento se dará em até 15 (quinze) dias após a realização dos serviços, através de MI (Memorando Interno) com a devida autorização da secretaria solicitante juntamente com a NF (nota fiscal).
7 – JULGAMENTO (RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO)





PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL
Estado do Rio Grande do Sul

1- O critério de julgamento da(s) proposta(s) financeira(s) será o de menor preço , desde que sejam cumpridas as exigências do presente Termo de Referência.
8 – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
1- O prazo de vigência do contrato ou execução dos serviços é de 12 meses, podendo ser renovado até o limite de valor disposto pela Lei n.º 14.133/21.
9- PESQUISA DE PREÇO
1- Pesquisa direta com 03 fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio físico.
10- VALOR ESTIMADO
O valor total estimado para a prestação dos serviços é de R\$ 1.700,00
11 – DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS
Certidão Positiva com efeito de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união.
CNPJ
Certidão Estadual
Certidão Municipal
FGTS
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS
Documento do representante legal da empresa
Declaração de não empregar menor
12 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO
Rodrigo Caceres Dutra- Secretário Municipal de Obras.
DATA: 20/03/2022.
NOME, CARGO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO:
Mirelli Nunes Faria Coordenadora de Departamento de Apoio Administrativo de Obras.



OFICINA DO DIONE

53-997100665 / 53-999794168


Rua Vereadora Maria Gomes Mendes, 70 - Herval/RS

Insc. Munic.: 92236314002810 CNPJ: 30.660.686/0001-08

Data: 15/03/23 Fone: _____

Cliente: PREFEITURA HERVAL

Veículo: AMINHAB AGRARI 13000 Placa: ISF 4833

01	SOLDAR PUNO DA CAÇAMBA TIRAR TRÊS FEIXOS DE MO- LA PARA TRUCA DE MOIAS, E COLDIAR NO LUGAR, SOL- DAR CHASSI DA CAÇAM- BA E SOLDAR TAMPA TRASEIRA DA CAÇAMBA.	1.800,00
 30.660.686/0001-08 DIONE LOPES COELHO RUA VEREADORA MARIA GOMES, 70 CENTRO - CEP 94310-404 HERVAL - RS		



TOTAL R\$ 1.800,00





Injeção eletrônica - ABS - Suspensão
 Mecânica em geral CNPJ: 24.530.086/0001-22
 (33) 994 46 74 68 ORÇAMENTO

Data: 15/03/23 Fone:

Cliente: PREFEITURA HERVAL

Veículo: CAMINHÃO AGRÍCOLA Placa: JSF4833

Quant.	Descrição	Valor
01	SOLDAR PINO DA CACAM- DA, TIRAR PRES FEIXO DE MOIA PARA TROCA DE MOIAS E COLOCAR NO ZUGAR, SOLDAR TAMPA TRASEIRA E SOLDAR CHASSI DA CACAMBA	1.850,00

24.530.086/0001-22

Deivid Melo da Motta

A. G. Ville Vargas, 540.
 CEP 96.810-000 Grafulha
 Herval RS

[Handwritten Signature] Motta CPF 041930340/23
 84161485
TOTAL R\$ 1.850,00



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 32.166.632/0001-16
Razão Social: CAUANE BORGES DA LUZ 03103999046
Endereço: AV GETULIO VARGAS 632 / CENTRO / HERVAL / RS / 96310-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

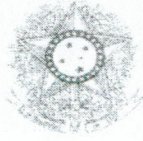
Validade: 03/03/2023 a 01/04/2023

Certificação Número: 2023030303100388195870

Informação obtida em 20/03/2023 09:56:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CAUANE BORGES DA LUZ 03103999046 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 32.166.632/0001-16

Certidão n°: 36402506/2022

Expedição: 26/10/2022, às 14:18:28

Validade: 24/04/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que CAUANE BORGES DA LUZ 03103999046 (MATRIZ E FILIAIS) inscrito(a) no CNPJ sob o n° 32.166.632/0001-16, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente a recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, em disposição legal, contiver força executiva.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRA-ESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



NOME
CAUANE BORGES DA LUZ

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISORA / UF
4083755522 SJS/11 RS



OPF
031.039.990-46 DATA NASCIMENTO
09/11/1994

FILIAÇÃO
**FLAVIO VLADIMIR
AZEVEDO DA LUZ
ERNESTINA ALDEMA
BORGES DA LUZ**

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
07256982628

VALIDADE
14/01/2024

1ª HABILITAÇÃO
08/05/2019

OBSERVAÇÕES
A

Cauane Borges da Luz
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
PELOTAS, RS

DATA EMISSÃO
19/05/2020

[Signature]
RIO GRANDE DO SUL
ASSINATURA DO EMISSOR

13894034260
RS233185738

RIO GRANDE DO SUL

PROIBIDO PLASTIFICAR
TERRITÓRIO NACIONAL
2096534514

PROIBIDO PLASTIFICAR
2096534514

Assinado por 2 pessoas: MIRELLI NUNES FARIA e RODRIGO CACERES DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://herval.1doc.com.br/verificacao/98AB-72BD-5629-A47C> e informe o código 98AB-72BD-5629-A47C





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 32.166.632/0001-16 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/12/2018
NOME EMPRESARIAL CAUANE BORGES DA LUZ 03103999046		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) OFICINA DO MOITA	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.43-9-00 - Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas 45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda 29.50-6-00 - Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores 33.14-7-12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas 33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO AV GETULIO VARGAS	NUMERO 632	COMPLEMENTO *****
CEP 96.310-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO HERVAL
UF RS		TELEFONE (53) 9971-6129
ENDEREÇO ELETRÔNICO CAUANELUZ@GMAIL.COM		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/12/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 19/01/2023 às 09:36:37 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

CNPJ: 32.166.632/0001-16

Certificamos que, aos 20 dias do mês de MARÇO do ano de 2023, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Observações: Nada Consta

O nome do titular do CPF/CNPJ não consta nos bancos de dados da Secretaria da Fazenda. Se necessário, solicite documento de identificação.

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;

b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 18/5/2023

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: 23397797
Autenticação: 33504251





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CAUANE BORGES DA LUZ 03103999046
CNPJ: 32.166.632/0001-16

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:15:17 do dia 07/10/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/04/2023.

Código de controle da certidão: **4026.C85B.B642.478A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

CERTIFICO para os devidos fins, a pedido verbal de parte interessada que
CAUANE BORGES DA LUZ
portador do CPF/CNPJ 32.166.632/0001-16 NADA mais deve a Fazenda Municipal de
Herval até a presente data, em relação ao cadastrado de atividades sob o
numero: 9223631400308-0, tendo como endereço AV GETULIO VARGAS
622 .

O REFERIDO É VERDADE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL, 20 de Março de 2023.

Validade: 90 dias

Setor da Fazenda

Quele Almeida da Conceição
Agente de Fiscalização
Matrícula: 1778



DECLARAÇÃO

CAUANE BORGES DA LUZ, CNPJ: 32.166.632/0001-16, com sede à Av. Getúlio Vargas, 612
Centro - Herval/RS, DECLARA sob as penas da Lei que:

- A) Em obediência ao artigo 32, parágrafo 2 da lei federal 8.656/93, até a presente data, não existe fatos impeditivos para sua habilitação no presente pregão, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrer os posteriores;
- B) Em cumprimento ao inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.569/95, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menor de 16 anos.

Herval, 17 de Outubro de 2022.

Cauane Borges da Luz

CAUANE BORGES DA LUZ

RG: 4083755522

